



LEI N.º 673/2000, de 07 de novembro de 2000.

Modifica a Lei 457/93, de 29 de abril de 1993, que instituiu o Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam revogados ou modificados os Títulos e Capítulos abaixo citados da Lei n.º 457/93, de 29 de abril de 1993, que passarão a ter sua redação conforme artigos a seguir:

"TÍTULO I

DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

ART. 1º - O Fundo Municipal de Seguridade Social do Servidor tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos de contribuições sociais dos servidores municipais e dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas Municipais destinadas à garantia de um Regime de Previdência e Assistência Social que proporcionou aos seus segurados e respectivos dependentes os seguintes benefícios:

I – Quanto ao Servidor:

- a) Auxílio-Natalidade;
- b) Licença por Acidente em serviço;



c) Aposentadoria.

II – Quanto ao dependente:

- a) Pensão temporária ou vitalícia;
- b) Auxílio – Reclusão.”

## CAPÍTULO II

### DOS SEGURADOS

Art. 2º - São segurados obrigatórios do FMSS os servidores municipais em geral, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, em função dos cargos que ocupam na Administração.

Parágrafo Único – revogado.

Art. 3º - Perderá definitivamente a qualidade de segurado aquele que desvincular-se do serviço público municipal, seja qual for o tipo de dispensa.

## “TÍTULO II

### DAS PRESTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

## CAPÍTULO II

### DO PECÚLIO

ART. 42 a 46 - Fica revogado o referido Capítulo e seus artigos da Lei 457/93, de 29 de abril de 1993.

## CAPÍTULO IV

### DO AUXÍLIO FUNERAL

ART. 51 a 54 - Fica revogado o referido Capítulo e seus artigos da Lei 457/93, de 29 de abril de 1993.”



“TÍTULO III

DAS PRESTAÇÕES ASSISTENCIAIS

CAPÍTULO I

DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

ART. 56 a 71 – Fica revogado o referido Título, com Capítulo e suas seções e artigos da Lei 457/93, de 29 de abril de 1993.”

“TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECEITA

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CUSTEIO

ART. 73 – O custeio do plano previdenciário do FMSS será atendido pelas seguintes fontes de receitas:

I – Contribuição dos servidores da ativa, mediante desconto em folha de pagamento, de 8% (oito por cento) sobre o salário de contribuição;

ART. 74 – Para efeito desta Lei, entende-se por salário de contribuição:

I – (Revogado);”

ART. 2º – A Lei 457/93, de 29 de abril de 1993 deverá ser republicada por afixação através de edital com as devidas alterações.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de novembro de 2000.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0711001/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI DE N.º 673/2000, de 07 de novembro de 2000, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 07 de novembro do ano 2000.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal